

EDIÇÃO  
1.0

# Regulamento do Núcleo de Atendimento do Discente- NADI

CONTROLE DE ACESSO  
**MANUAL DE ACESSO  
PÚBLICO**

[FATECAMAZONIA.COM.BR](http://FATECAMAZONIA.COM.BR)



**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento fixa diretrizes e normas básicas para o funcionamento do Núcleo de apoio ao discente- NADI.

**CAPÍTULO II  
DO CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE**

Art. 2º O Núcleo de apoio ao discente –NADI é o núcleo de atendimento ao aluno da Faculdade IES. O setor propõe a mediar, estimular e promover ações envolvendo os discentes às não desistência da formação no curso superior. Tem por finalidade apoiar os discentes da Instituição em sua qualificação didático pedagógica, tendo em vista a otimização da qualidade do ensino desenvolvido pela IES no cumprimento de sua missão.

§ 1º O Núcleo de apoio ao discente tem por finalidade controlar, acompanhar a evasão escolar e desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento de competências e a permanência do aluno no ambiente universitário.

§ 2º O Núcleo de apoio ao discente tem como objetivo oferecer aos discentes oportunidades e estratégias para permanência do aluno no ensino superior.

**CAPÍTULO III  
A EMPREGABILIDADE COMO AÇÃO PARA RETENÇÃO E SUPORTE AO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE**

Art. 3º O setor de empregabilidade foi desenvolvido como uma ação para atender a comunidade acadêmica da IES.

§ 1º O setor aproxima o acadêmico do mercado de trabalho. Suas ações estão baseadas na busca constante por novas oportunidades que possibilitem ao estudante o experimento das vivencias profissionais, aprofundando os conhecimentos e saberes adquiridos durante o curso através de encaminhamento para estágio e emprego.

Art. 4º Compete ao Núcleo de apoio ao discente:

- I. zelar pelo cumprimento desta resolução, prestando assessoria e serviços de recrutamento e seleção, sempre que necessário solicitando suporte aos coordenadores de curso e professores-orientadores de estágio;

- II. zelar para que os estágios não obrigatórios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos estagiários experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural e científico;
- III. elaborar o Termo de Compromisso de Estágio, mediante informações fornecidas,
- IV. Plano de Atividades, pelas organizações concedentes de estágio e estagiário juntamente com a coordenação de estágio da IES.
- V. representar a IES perante agente de integração e organizações concedentes de estágio;
- VI. Efetivar parcerias com Recursos Humanos para fins obtenção de vagas para contratação efetiva dos discentes.

Art. 5º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação

